



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa se trata do processo de procedimento que tem por objeto a “Contratação de treinamento presencial com foco na excelência no atendimento, aplicação de boas práticas no serviço público, gerenciamento de crises, comunicação e liderança dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

A exigência de licitar, prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, existe para que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência. Por sua vez, a Lei 14.133/2021 permite, em situações excepcionais, que se efetive a contratação sem a realização de prévio procedimento licitatório, uma vez que tal procedimento, em determinados casos, frustraria a concretização adequada das funções, eis que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Município e não asseguraria uma contratação adequada.

Assim, a inviabilidade de competição na prestação de serviço caracteriza na Administração Pública caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência, devido à notória especialização do prestador de serviços para a realização do objeto como é o caso em tela.

A contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, o artigo 72 da Lei 14.133/2021 exige que as situações de inexigibilidade sejam devidamente justificadas.

Neste sentido, o professor Marçal Justen Filho, ensinou:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Desta forma, considerando que o processo em referência se trata de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a notória especialização aplicou-se o disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Desta forma, em relação aos preços para a “Contratação de treinamento presencial com foco na excelência no atendimento, aplicação de boas práticas no serviço público, gerenciamento de crises, comunicação e liderança dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas”, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **WINNER TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.056.837/0001-81, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), está compatível com a realidade do mercado haja vista os preços praticados no mercado, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Paragominas-PA, 09 de agosto de 2024.